PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG-CEP.39.500-00
Gabinete do Prefeito/Telefax: 3811-1059 – Sec. Gov. 3811-1050 – Sec. Finanças 3811-1766
Sec. Saúde/Ação Social 3811-1649 Sec. Obras/Projetos 3811-1042
Contábil 3811-1080 – Sec.Educaçãp 3811-1101

LEI Nº 741/2012
De 23 de março de 2012

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R$1.100.000,00, e dá outras providencias".

O Povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal decidiu e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de **R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais)**, observadas as disposições legais, para aquisição de ônibus Escolares, pelo programa Caminho da Escola .

02.006.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.006.002.12.361.0094.2.031 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recursos: 146

4.4.9052.27 – Veículos Diversos.....	R$1.100.000,00
Total	R$1.100.000,00

Art. 2º - Para execução desta lei, é o poder Executivo Autorizado a utilizar-se de recursos de anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul-MG, 23 de março de 2012

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Praça Coronel Jonathas, 220 - Centro
39500-000 - Monte Azul - MG
Lei nº 741/2012
publicada(o) no quadro de aviso oficial do
Município de M. Azul em 23/03/2012
nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
06-2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 23/03/2012
Joaquim Gonçalves Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL